

**FOLHA** 1/42

# **MINUTA**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2015 PREGÃO Nº 05/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 08/15 com vigência a partir de 14/01/2015 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 08/15 com vigência a partir de 21/01/2015 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** 

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

**DATA:** 23/03/2015 | **HORÁRIO:** 14h00

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350



**FOLHA** 2/42

# **MINUTA**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE
 MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS - ANEXO I - TERMO DE
 REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	Locação 3 (três) copiadoras multifuncionais, para extração de cópias,
			com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme
			características e especificações abaixo descritas:
			02 copiadoras multifuncionais com as seguintes características
			técnicas mínimas:
			• Impressora/Copiadora/Fax/Scaner;
			Velocidade de impressão mínima de 35 ppm;
			• Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
			Display Touch Screen;
			Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;
			• Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes
			operacionais acima;
			• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;
			• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A4, Papel
			A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e
			cartões;
			• Gramaturas de papel mínima de 65 a 120 g/m2;
			Impressão e cópia em frente e verso automático;
			• 1 Bandeja para alimentação manual mínima de 50 folhas;
			• 1 Bandeja de alimentação automática mínima de 250 folhas para os
			formatos A4, A5, carta e ofício;
			• 1 Bandeja de saída mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5,
			carta e ofício;

**FOLHA** 3/42

# **MINUTA**

• Conectividade:	Interface	USB	(Universal	Serial	Bus),	Interface
Ethernet, velocidae	de 10/100 l	Mbps,	conector RJ-	-45;		

- Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;
- Ampliação e redução de 25% A 400%;
- Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e oficio;

#### 01 copiadora com as seguintes características técnicas mínimas:

- Impressora Preto e Branco/Copiadora Preto e Branco/Scaner Colorido;
- Velocidade de impressão mínima de 42 ppm;
- Resolução de impressão mínima de 1800 x 600 dpi;
- Compativel com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;
- Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
- Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;
- Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A3, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- Gramaturas de papel mínima de 65 a 230 g/m2;
- Impressão frente e verso automático;
- 1 Bandeja para alimentação manual;
- 1 Bandeja para alimentação automática mínima de 500 folhas;
- 1 Bandeja de saída de papel mínima de 250 folhas;
- Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;
- Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;
- Ampliação e redução de 25% A 400%;
- Sistema de alceamento impressão e cópia.

OBS: O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada (acima de 360.000 cópias) não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês.



FOLHA 4/42

# **MINUTA**

- **1.2.** A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;
- **1.3.** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 1.4. As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

#### 2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

**2.1.** O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br, mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a equipe de licitação ou pregoeiros, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, n°60 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1° e art. 2° do Ato da Presidência n° 10/07 de 31 de janeiro de 2007.

#### 3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇOES DO EDITAL

- **3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@camaralimeira.sp.gov.br ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao Pregoeiro.
- **3.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, que deverão ser dirigidas ao a equipe de licitação ou pregoeiros da Câmara Municipal de Limeira.



**FOLHA** 5/42

# **MINUTA**

- **3.2.1** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- **3.2.2** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
  - **4.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
    - **4.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
    - **4.2.2.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Limeira ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;
    - **4.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 12/02/1998;
    - **4.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame - ANEXO V -, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



FOLHA 6/42

# **MINUTA**

- **5.2.** Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- **5.3.** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - **5.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
  - **6.1.1.** ANEXO IV Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - **6.1.2.** ANEXO VI Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
    - **6.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3°, § 4°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
  - **6.1.3.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**FOLHA** 7/42

# **MINUTA**

ENVELOPE N° 1 PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA PREGÃO N° 05/2015

DATA: 23/03/2015 | HORA: 14h00 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX

ENVELOPE N° 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA PREGÃO N° 05/2015

DATA: 23/03/2015 | HORA: 14h00 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX

- **6.2.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350 (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.
  - **6.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.
- **6.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**FOLHA** 8/42

# **MINUTA**

#### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1.** A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
  - **7.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL.
  - **7.1.2.** Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL.
    - **7.1.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.
  - **7.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL.
  - **7.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- **7.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - **8.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- **8.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
  - **8.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



**FOLHA** 9/42

# **MINUTA**

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
  - **9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **9.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.3.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP será observado o disposto nos art. 44 e art. 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
  - **9.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
  - **9.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
  - **9.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
  - **9.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
  - **9.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a



FOLHA 10/42

# **MINUTA**

melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

- **9.3.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- **9.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações.
- **9.3.8.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
- **9.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

#### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
  - **10.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **10.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **10.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - **10.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



**FOLHA** 11/42

# **MINUTA**

**10.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindolhes validade e eficácia para fins de classificação.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
  - **11.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- **11.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 11.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas
   Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **c.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

#### **11.2.2.** Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
   (FGTS) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa
   Econômica Federal;



FOLHA 12/42

# **MINUTA**

- **c.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.
- **11.2.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 11.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
  - **11.3.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.4. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais
- 11.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **11.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **11.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
  - **11.8.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da



**FOLHA** 13/42

# **MINUTA**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **11.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- **11.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- **11.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.5. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  - **12.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

FOLHA 14/42

# **MINUTA**

- **12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- **12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
  - **12.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **14.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos § 1° e § 2° do art. 65, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993.
- **14.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **14.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FOLHA 15/42

# **MINUTA**

#### 15. DO PRECO

- 15.1 O preço será fixo em **REAIS** (R\$).
- **15.2** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.
- **15.3** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993.

#### 16. DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE;

#### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob n° 01.01.01 01.0310101.2020.3.3.90.39.00 e 01.01.02 01.0310101.2020.3.3.90.39.00

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;
  - **18.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



FOLHA 16/42

# **MINUTA**

- **18.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - **b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;
  - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
  - **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
  - **18.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- **18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estado de São Paulo e cobrados judicialmente.
- **18.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



FOLHA 17/42

# **MINUTA**

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1**. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.
- 19.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.8.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.limeira.sp.leg.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Pedro Zaccaria, 70, Jardim Nova Itália Limeira/SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **19.9.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1° e art. 2° do Ato da Presidência n° 10/07 de 31 de janeiro de 2007.
  - **19.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**FOLHA** 18/42

# **MINUTA**

- 19.10.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 19.10.2. ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;
- 19.10.3. ANEXO III AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;
- **19.10.4.** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- **19.10.5.** ANEXO V MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
- **17.10.6.** ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 19.10.7. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE GARANTIA
- 19.10.8. ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

LIMEIRA/2015



**FOLHA** 19/42

# **MINUTA**

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS.

			RAS E MULTIFUNCIONAIS.
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	Locação 3 (três) copiadoras multifuncionais, para extração de cópias,
			com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme
			características e especificações abaixo descritas:
			02 copiadoras multifuncionais com as seguintes características
			técnicas mínimas:
			• Impressora/Copiadora/Fax/Scaner;
			Velocidade de impressão mínima de 35 ppm;
			Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
			Display Touch Screen;
			Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;
			• Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes
			operacionais acima;
			• Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;
			• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A4, Papel
			A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e
			cartões;
			• Gramaturas de papel mínima de 65 a 120 g/m2;
			• Impressão e cópia em frente e verso automático;
			• 1 Bandeja para alimentação manual mínima de 50 folhas;
			• 1 Bandeja de alimentação automática mínima de 250 folhas para os
			formatos A4, A5, carta e ofício;

FOLHA 20/42

# **MINUTA**

• 1 Bandeja de saída mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5,
carta e ofício;

- Conectividade: Interface USB (Universal Serial Bus), Interface Ethernet, velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45;
- Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;
- Ampliação e redução de 25% A 400%;
- Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;

#### 01 copiadora com as seguintes características técnicas mínimas:

- Impressora Preto e Branco/Copiadora Preto e Branco/Scaner Colorido;
- Velocidade de impressão mínima de 42 ppm;
- Resolução de impressão mínima de 1800 x 600 dpi;
- Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;
- Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
- Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;
- Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A3, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- Gramaturas de papel mínima de 65 a 230 g/m2;
- Impressão frente e verso automático;
- 1 Bandeja para alimentação manual;
- 1 Bandeja para alimentação automática mínima de 500 folhas;
- 1 Bandeja de saída de papel mínima de 250 folhas;
- Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;
- Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;
- Ampliação e redução de 25% A 400%;
- Sistema de alceamento impressão e cópia.

OBS: O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada



**FOLHA** 21/42

# **MINUTA**

	(acima de	360.000	cópias)	não	pode	ser	superior	ao	valor	mensal
	contratado	dividido	por 30.00	00 có	pias/n	ıês.				

A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

**FOLHA** 22/42

# **MINUTA**

# ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS.

ITEM	OTDE	TIMID	DESCRIÇÃO	VAI	LOR
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	SERV	Locação 3 (três) copiadoras multifuncionais,		
			para extração de cópias, com franquia		
			globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês,		
			conforme características e especificações		
			abaixo descritas:		
			02 copiadoras multifuncionais com as		
			seguintes características técnicas mínimas:		
			• Impressora/Copiadora/Fax/Scaner;		
			• Velocidade de impressão mínima de 35 ppm;		
			• Resolução mínima de 600 x 600 dpi;		
			• Display Touch Screen;		
			• Compatível com: Windows, Linux, Mac OS,		
			Unix;		
			• Deve vir acompanhada dos drivers de		
			instalação para os ambientes operacionais		
			acima;		
			• Linguagens de impressão PCL, Post Script e		
			PDF;		
			• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel		
			Reciclado, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e		
			executivo, etiquetas, transparências, envelopes		

**FOLHA** 23/42

# **MINUTA**

e cartões;
Gramaturas de papel mínima de 65 a 120
g/m2;
• Impressão e cópia em frente e verso
automático;
• 1 Bandeja para alimentação manual mínima
de 50 folhas;
• 1 Bandeja de alimentação automática mínima
de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e
ofício;
• 1 Bandeja de saída mínima de 250 folhas
para os formatos A4, A5, carta e ofício;
Conectividade: Interface USB (Universal
Serial Bus), Interface Ethernet, velocidade
10/100 Mbps, conector RJ–45;
• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e
PDF;
Ampliação e redução de 25% A 400%;
Capacidade para copiar originais tamanhos
A4, Carta, A5 e ofício;
01 copiadora com as seguintes
características técnicas mínimas:
• Impressora Preto e Branco/Copiadora Preto e
Branco/Scaner Colorido;
• Velocidade de impressão mínima de 42 ppm;
• Resolução de impressão mínima de 1800 x
600 dpi;
Compatível com: Windows, Linux, Mac OS,
Unix;

**FOLHA** 24/42

# **MINUTA**

Deve vir acompanhada dos drivers de
instalação para os ambientes operacionais
acima;
• Linguagens de impressão PCL, Post Script e
PDF;
Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel
Reciclado, Papel A3, Papel A4, Papel A5,
carta, ofício e executivo, etiquetas,
transparências, envelopes e cartões;
Gramaturas de papel mínima de 65 a 230
g/m2;
Impressão frente e verso automático;
• 1 Bandeja para alimentação manual;
1 Bandeja para alimentação automática
mínima de 500 folhas;
• 1 Bandeja de saída de papel mínima de 250
folhas;
• Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;
• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e
PDF;
Ampliação e redução de 25% A 400%;
Sistema de alceamento impressão e cópia.
OBS: O valor unitário da cópia excedente à
quantidade franqueada (acima de 360.000
cópias) não pode ser superior ao valor mensal
contratado dividido por 30.000 cópias/mês.

A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;



FOLHA 25/42

# **MINUTA**

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

	Prezados Senhores,								
	A empresa		, i	nscrita n	o CNPJ	sob r	n°		
com	sede localizada na					_, tele	fone		,
após	ter examinado o edital da li	icitação acim	a identi	ficado e	seus AN	EXOS	, aprese	nta PROPOS'	TA
COM	IERCIAL para o objeto em	referência, c	conform	e planilh	a abaixo	, para	julgame	nto pelo crité	rio
de	MENOR PREÇO	GLOBAL,	no	valor	total	de	R\$		
(		).							
	O pagamento será efetuac	do em até 10	(dez)	dias após	o fecha	amento	de cada	a período de	30
(trint	a) dias mediante apresen	tação da res	spectiva	a NF-e	(nota fi	scal el	letrônica	ı), devidame	nte
discr	iminada e atestada por serv	idor da CON	TRATA	ANTE;					
Outro	ossim, informa que o paga	mento podera	á ser ef	etuado a	favor d	e:		, CNPJ	n°
	, por meio de boleto	o bancário fo	rnecido	pela lici	tante, ch	eque e	mitido e	em seu nome	ou
depós	sito junto ao Banco	, Agência n°	, C/0	C n°	·				
	O prazo de validade da	PROPOSTA	será d	e no mí	nimo 60	(sesse	enta) di	as, contados	da
abert	ura dos envelopes.								
	Limeira, de	de 2015.							



**FOLHA** 26/42

# **MINUTA**

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE
Local:
Data:/2015.
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



FOLHA 27/42

# **MINUTA**

# ANEXO III AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS.

A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a)
portador(a) da cédula de Identidade n°, telefone (),
residente na, a participar da licitação instaurada
pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de recurso.



FOLHA 28/42

# **MINUTA**

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

Eu,,	RG n°, CPF n°
representante da empresa	, CNPJ N°, declaro que
não há qualquer fato que a impossibilite de	participar em licitação pública, assim como não há
declaração de inidoneidade para licitar ou contr	ratar com a Administração Pública.
	_
CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA	LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE
	Local:
	Data:/2015.
	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



FOLHA 29/42

# **MINUTA**

# ANEXO V MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pelo presente	instrumento, a empresa	, CNPJ	,
com sede na	, através de seu re	presentante legal infra-ass	sinado, <u>credencia</u> Sr.
	_, portador da cédula de identic	lade nº	, expedida pela
SSP/SP, a quem con	nfere e concede amplos e gerai	s poderes para em seu	nome, participar do
certame na modalida	de PREGÃO PRESENCIAL 05	7/2015, conferindo-lhe po	deres especialmente
para a formulação de	e propostas e a prática de todos o	os demais atos inerentes a	ao pregão, na sessão
única de julgamento,	nos termos e para os fins do art	. 4°, da Lei Federal n° 10.	.520, de 17/07/2002,
principalmente conce	ede poderes específicos para form	ıular lances, negociar preç	ço, interpor recursos,
desistir de sua interp	osição, emitir declarações em no	ome da outorgante e prati	icar todos os demais
atos pertinentes ao ce	ertame.		
	NOME COMP	PLETO	
	CARGO OU FUNÇÃO DO R	EPRESENTA LEGAL	



FOLHA 30/42

# **MINUTA**

# ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

inscrita no CNPJ/M	F sob n°			, por inte	rmédio de seu
representante	legal	О	(a)	Sr.	(a)
					, portador
(a) do RG n°		e CPF n°			_ DECLARA,
para fins do dispos	to nos art. 42 a art	t. 45 da Le	i Complementar n	o°. 123, de 1	4/12/2006, ser
Microempresa-ME /	Empresa de Pequeno	o Porte - EPI	P nos termos da leg	gislação vigen	te.
•			_	, , ,	
	DO C.N.P.J. DA			ASSINATUI OPONENTE	
			Local:		
			Data:	/	/2015.
			ASSINATUR		



**FOLHA** 31/42

# **MINUTA**

# ANEXO VII DECLARAÇÃO DE GARANTIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS.

#### **DESCRICÃO**

Locação 3 (três) copiadoras multifuncionais, para extração de cópias, com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme características e especificações abaixo descritas:

#### 02 copiadoras multifuncionais com as seguintes características técnicas mínimas:

- Impressora/Copiadora/Fax/Scaner;
- Velocidade de impressão mínima de 35 ppm;
- Resolução mínima de 600 x 600 dpi;
- Display Touch Screen;
- Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;
- Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
- Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;
- Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- Gramaturas de papel mínima de 65 a 120 g/m2;
- Impressão e cópia em frente e verso automático;
- 1 Bandeja para alimentação manual mínima de 50 folhas;
- 1 Bandeja de alimentação automática mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício:
- 1 Bandeja de saída mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;
- Conectividade: Interface USB (Universal Serial Bus), Interface Ethernet, velocidade 10/100
   Mbps, conector RJ-45;
- Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;



FOLHA 32/42

# **MINUTA**

- Ampliação e redução de 25% A 400%;
- Capacidade para copiar originais tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;

#### 01 copiadora com as seguintes características técnicas mínimas:

- Impressora Preto e Branco/Copiadora Preto e Branco/Scaner Colorido;
- Velocidade de impressão mínima de 42 ppm;
- Resolução de impressão mínima de 1800 x 600 dpi;
- Compatível com: Windows, Linux, Mac OS, Unix;
- Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
- Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF;
- Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A3, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;
- Gramaturas de papel mínima de 65 a 230 g/m2;
- Impressão frente e verso automático;
- 1 Bandeja para alimentação manual;
- 1 Bandeja para alimentação automática mínima de 500 folhas;
- 1 Bandeja de saída de papel mínima de 250 folhas;
- Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi;
- Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;
- Ampliação e redução de 25% A 400%;
- Sistema de alceamento impressão e cópia.

OBS: O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada (acima de 360.000 cópias) não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês.

A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e



**FOLHA** 33/42

# **MINUTA**

funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

#### DECLARAÇÃO DE GARANTIA

I	Na q	ualidade	e de	repres	entante	legal	empres	sa .					, i	nscrita	no
CNPJ		sob		n°					com	sed	e	loca	alizada	a	na
						,	telefon	e _			,	declaro,	para	efeito	de
habilit	ação	no PRE	GÃ(	) N° 05	5/2015,	que es	sta empr	esa	executar	rá o ob	jeto	da Licit	ação f	fornece	endo
os equ	ıipan	nentos,	mate	riais e	manute	ençõe	s necess	ári	os, bem	como	gaı	antindo	a qua	alidade	na
execuç	ção c	lo seu	obje	to e re	etrabalh	o ime	ediato, s	sem	n qualqu	er ônu	is a	dicional	ao I	Legisla	tivo
Munic	ipal,	caso di	ırant	e o pei	ríodo de	e vigê	ència do	Co	ontrato a <sub>l</sub>	present	tem	algum 1	proble	ma, e	que
possui	insta	alações,	equi	pament	os e eq	uipe t	écnica p	ara	execuçã	o do o	bjet	o em co	nform	idade	com
as nor	mas t	écnicas	e leg	islação	vigente										
		ARIMBO	O D(		P.J. DA				LOC			SINAT ONENT		DA	
								L				/		2015.	
									ASSIN			REPRES	ENTA	ANIE	



**FOLHA** 34/42

# **MINUTA**

# ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015 CONTRATO Nº \_\_\_\_\_\_/2015 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2015

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015 E SEUS ANEXOS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MU	NICIPAL
DE LIMEIRA E A EMPRESA	, NOS
TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTE	'RAÇÕES
POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:	

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, n° 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor NILTON CESAR DOS SANTOS, portador do RG n° 19.817.105-5 e do CPF/MF n° 069.831.048-97 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO:		, pessoa juri	idica de direito	privado, com
sede na	_, inscrito no	CNPJ/MF sob $n^{\circ}$		, neste ato
devidamente representada pelo (a)	Sr.(a)		residente e dom	niciliado(a) na
, portador(a) d	o RG n°	e do CF	PF/MF n°	·

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1038/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:



**FOLHA** 35/42

# **MINUTA**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE serviço de locação de MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS.

ITEM	OTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VAI	LOR
	QTDE		,	UNIT	UNIT
1	1	SERV	Locação 3 (três) copiadoras multifuncionais,		
			para extração de cópias, com franquia		
			globalizada de 30.000 (trinta mil)		
			cópias/mês, conforme características e		
			especificações abaixo descritas:		
			02 copiadoras multifuncionais com as		
			seguintes características técnicas		
			mínimas:		
			• Impressora/Copiadora/Fax/Scaner;		
			• Velocidade de impressão mínima de 35		
			ppm;		
			• Resolução mínima de 600 x 600 dpi;		
			Display Touch Screen;		
			Compatível com: Windows, Linux, Mac		
			OS, Unix;		
			Deve vir acompanhada dos drivers de		
			instalação para os ambientes operacionais		
			acima;		
			• Linguagens de impressão PCL, Post Script		
			e PDF;		
			• Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel		
			Reciclado, Papel A4, Papel A5, carta, ofício		
			e executivo, etiquetas, transparências,		



**FOLHA** 36/42

# **MINUTA**

envelopes e cartões;
Gramaturas de papel mínima de 65 a 120
g/m2;
Impressão e cópia em frente e verso
automático;
• 1 Bandeja para alimentação manual
mínima de 50 folhas;
1 Bandeja de alimentação automática
mínima de 250 folhas para os formatos A4,
A5, carta e ofício;
• 1 Bandeja de saída mínima de 250 folhas
para os formatos A4, A5, carta e ofício;
Conectividade: Interface USB (Universal
Serial Bus), Interface Ethernet, velocidade
10/100 Mbps, conector RJ–45;
Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e
PDF;
Ampliação e redução de 25% A 400%;
Capacidade para copiar originais tamanhos
A4, Carta, A5 e ofício;
01 copiadora com as seguintes
características técnicas mínimas:
Impressora Preto e Branco/Copiadora
Preto e Branco/Scaner Colorido;
Velocidade de impressão mínima de 42
ppm;
• Resolução de impressão mínima de 1800 x
600 dpi;
Compatível com: Windows, Linux, Mac

**FOLHA** 37/42

# **MINUTA**

# OS, Unix; • Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima; • Linguagens de impressão PCL, Post Script e PDF; • Tamanhos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, Papel A3, Papel A4, Papel A5, carta, ofício e executivo, etiquetas, transparências, envelopes e cartões; • Gramaturas de papel mínima de 65 a 230 g/m2; • Impressão frente e verso automático; • 1 Bandeja para alimentação manual; • 1 Bandeja para alimentação automática mínima de 500 folhas; • 1 Bandeja de saída de papel mínima de 250 folhas; • Resolução mínima mono: 600 x 600 dpi; • Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF: • Ampliação e redução de 25% A 400%; • Sistema de alceamento impressão e cópia. OBS: O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada (acima de 360.000 cópias) não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês.



FOLHA 38/42

# **MINUTA**

A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo nas cópias diárias realizadas pelos diversos departamentos desta Casa de Leis;

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a entrega, a instalação das máquinas e as manutenções que, eventualmente, venham a acontecer assim como o servidor será o responsável pela comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

	Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de
R\$ _	(), conforme descrição contida no ANEXO
I - T	TERMO DE REFERÊNCIA.
	O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos
em I	ei

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO



FOLHA 39/42

# **MINUTA**

				, ,	-				•	
(trinta) dias	mediante	apresenta	ção da	respectiva	NF-e	(nota	fiscal	eletrônica)	, devidame	nte
discriminada (	e atestada	por servid	or da C	ONTRATA	NTE.					
O pagar	nento pod	lerá ser efe	tuado r	nediante dep	oósito a	a favor	de:			
				, CN	NPJ n°					;
junto ao Banc	0	, Agên	cia n° _	,	C/C n	0			_, ou por m	ieio
de boleto b	ancário	fornecido	pela (	CONTRATA	ADA (	e/ou o	cheque	emitido	em nome	da
CONTRATA	DA.									

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020.3.3.90.39.00 e 01.01.02 01.0310101.2020.3.3.90.39.00

#### •

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

Inobservância no prazo de entrega;

Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste contrato, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá juros moratórios



FOLHA 40/42

# **MINUTA**

de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo IGPM ou outro índice que a CONTRATANTE venha a adotar para os CONTRATOS da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor;

Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na integra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento; Bem como, sua manutenção.

Na eventualidade de substituição do equipamento para manutenção, a CONTRATADA se compromete a substituir a máquina defeituosa por outro igual ou equivalente até a devolução do equipamento em manutenção.

Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato



FOLHA 41/42

# **MINUTA**

imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, de de 2015.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
NILTON CESAR DOS SANTOS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	NOME DO REPRESENTANTE CARGO EMPRESA
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
NOME DA TESTEMUNHA CPF: 000.000.000-00	NOME DA TESTEMUNHA 2 CPF: 000.000.000-00
CPT: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00



**FOLHA** 42/42

# **MINUTA**